

Regulamento do concurso de bolsas para concessão de bolsas de estudos para os cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, a se realizar em 03 de fevereiro de 2018,

O Grupo Anima Educação, torna público o Regulamento do Concurso de Bolsas para os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na modalidade presencial, para ingresso em 2018/1, nas seguintes Instituições de Ensino (IES), a realizar-se no dia **03 de fevereiro de 2018**:

- **Centro Universitário Una: somente unidades Barreiro, Guajajaras e Linha Verde;**
- **Faculdade Una de Contagem;**
- **Faculdade Una de Betim;**
- **Faculdade Una de Sete Lagoas;**
- **Faculdade Una de Pouso Alegre;**
- **Faculdade Una de Divinópolis;**
- **Faculdade Una de Itabira;**
- **Faculdade Una de Catalão;**
- **Faculdade Una de Uberlândia;**
- **Faculdade Una de Catalão;**
- **Centro Universitário Una de Bom Despacho;**
- **Faculdade Una de Jataí;**
- **Faculdade Una de Nova Serrana;**

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos editais dos processos seletivos para os cursos de pós-graduação, divulgado pelas instituições de ensino participantes.

Serão oferecidas bolsas de estudos conforme distribuição descrita no quadro do item 3.2 abaixo, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente concurso candidatos ingressantes em 2018/1 nos cursos de pós-graduação *lato sensu* das IES participantes, desde que não tenham realizado matrícula em quaisquer dos cursos de pós-graduação *lato sensu* das IES participantes, para ingresso em 2018/1, ainda que as aulas não tenham iniciado e desde que se inscrevam e participem do processo seletivo nos termos deste Regulamento.

1.2. Não poderão participar do presente concurso alunos já matriculados em 2018/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não.

1. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Concurso de Bolsas estarão abertas de 30/01/2018 à 03/02/2018 pela internet, por meio do site una.br/vocenapos, ou presencialmente, no dia do Feirão, nas unidades informadas no preâmbulo deste Regulamento.

2.2. Não haverá cobrança para a inscrição, que será isenta para todos os candidatos.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas aos candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com sua classificação, e desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos respectivos Editais dos cursos de Pós-Graduação das IES participantes, as bolsas de estudos para os cursos de pós-graduação *lato sensu* das instituições participantes, distribuídas conforme quadro do item 3.2 abaixo.

3.2. As bolsas serão distribuídas por Unidade, conforme classificação do candidato, limitadas e distribuídas conforme quadro abaixo, sendo um total de 11 (onze) bolsas de 100% (cem por cento) distribuídas entre as unidades, **14 (quatorze) bolsas de 50% (cinquenta por cento)** distribuídas entre as unidades e bolsas **de 35% (trinta e cinco) por cento para os candidatos que participarem do processo seletivo**, mas não obtiverem classificação suficiente para obterem as bolsas mais benéficas:

Data: 03/02		
Unidade	% de Bolsa	
	100%	50%
Barreiro	4	1
Betim		1
Contagem		1
Linha Verde		1
Guajajaras		1
Bom Despacho	1	1
Divinópolis		1
Nova Serrana		1
Catalão	1	1
Itabira	1	1
Jataí	1	1
Pouso Alegre	1	1
Sete Lagoas	1	1
Uberlândia	1	1
TOTAL	11	14

3.2.1. As unidades Barreiro, Betim, Contagem, Linha Verde e Guajajaras, terão um total de 4 (quatro) bolsas de 100% (cem por cento) a serem distribuídas entre elas, de acordo com a classificação dos candidatos que se inscreverem para essas unidades, sendo assim, um ranking geral para elas.

3.2.2. As unidades de Bom Despacho, Divinópolis e Nova Serrana, terão um total de 1 (uma bolsa) de 100% (cem por cento) a ser distribuída entre elas, de acordo com a classificação dos candidatos que se inscreverem para essas unidades, sendo assim, um ranking geral para elas.

3.2.3. As demais unidades descritas no quadro do item 3.2 acima, terão uma bolsa de 100% (cem por cento) para cada unidade, de acordo com a classificação do candidato que se inscrever para cada uma delas, sendo assim, um ranking por unidade.

3.2.4. Todas as unidades descritas no quadro do item 3.2 acima terão uma bolsa de 50% (cinquenta por cento) a ser concedida de acordo com a classificação dos candidatos que se inscreverem para cada unidade, sendo assim, um ranking por unidade.

3.3. As bolsas terão validade para todo o curso e serão válidas para matrícula e mensalidades.

3.4. As bolsas objeto do presente regulamento incidirão sobre o valor bruto total do curso e **não** serão cumulativas com quaisquer outros descontos/bolsas, **inclusive, exemplificativamente, com desconto para matrícula antecipada, empresas parceiras ou ex-alunos, não se limitando a estes. Somente** o desconto para pagamento à vista (de 10%) será cumulativo com as bolsas de 50% e 35%.

3.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao processo seletivo e à matrícula, conforme Edital da Pós-Graduação 2018/1.

3.6. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

4. DA PROVA

4.1. A prova escrita será realizada no dia 03/02/2018, nas unidades participantes, nos horários de 09:30, 10:30, 11:30, 12:30, 13:30 e 14:30, com duração de uma hora, e será a elaboração pelo aluno, presencialmente, de uma Carta de Intenções, em uma lauda, composta por 3 (três) partes e produzida durante o horário do processo de seleção, não podendo ser levada pronta. Terá como propósito verificar a capacidade de expressão escrita do candidato na Língua Portuguesa, assim como as habilidades para manifestar suas intenções e expectativas em relação ao curso e abordar os desafios para o profissional relativos à área escolhida, com vistas, entre outros aspectos, a sua inserção e atuação no mercado de trabalho.

4.1.1. Em hipótese alguma haverá prorrogação do período previsto para duração da prova.

4.2. Na elaboração da proposta em formato de uma Carta de Intenções, o candidato deverá:

- 1ª parte (ou parágrafo): apresentar-se e manifestar suas intenções e expectativas em relação ao curso;
- 2ª parte (ou parágrafo): abordar os desafios do profissional da área escolhida.
- 3ª parte (ou parágrafo): descrever sua atuação ou intenção de atuar no mercado de trabalho, e, em que o curso agregará para a sua formação.

4.3. A Prova Escrita é de caráter **classificatório e eliminatório**.

4.4. A Folha de Redação disponibilizada será o único documento válido para a avaliação, não podendo ser substituída. Não será oferecida folha adicional para complementação da escrita, devendo o candidato limitar-se ao impresso recebido, que possui 30 (trinta) linhas. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo.

4.5. Recomenda-se que a Carta de Intenções seja escrita em letra cursiva legível. Caso seja usada a letra de forma (caixa alta), as letras maiúsculas devem receber o devido realce.

4.6. Para a correção do texto, será utilizado processo que impede a identificação do candidato, garantindo, assim, a imparcialidade no julgamento.

4.7 Será atribuído o grau 0 (zero) à Carta de Intenções:

- a) fora da tipologia textual proposta;

- b) com número inferior a 80 palavras (consideram-se palavras todas aquelas pertencentes às classes gramaticais da Língua Portuguesa);
- c) com número inferior a 12 (doze) linhas;
- d) com marcas que permitam a identificação do autor;
- e) escrita de forma ilegível, cuja caligrafia impeça a compreensão do sentido global do texto;
- f) escrita em outro idioma, que não seja o português; e
- g) escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta.

4.8. Os graus atribuídos à produção escrita da Carta de Intenções estarão contidos na escala de **0 (zero) a 100 (cem)**, obedecendo a três partes descritas em 4.2.

4.9. O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato na produção escrita da Carta de Intenções será **70 pontos**.

4.10. Somente será corrigida a prova do candidato que atender ao estabelecido no item 4.1.

4.11. A Carta de Intenções será corrigida levando-se em consideração:

a) **Aspectos linguísticos:** uso adequado da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, com desconto de 0,5 (meio) ponto por erro. O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

b) **Aspectos do conteúdo:** demonstração de conhecimento específico dos desafios da área profissional escolhida, presentes no contexto nacional atual; descrição coerente de sua atuação ou intenção de atuar no mercado de trabalho, apresentando as potencialidades de desenvolvimento profissional que o curso agregará à sua formação.

4.12. Os critérios de correção da Carta de Intenções são:

Crítérios	Pontuação
Aspectos linguísticos	
Macroestrutura - Aspectos pragmáticos discursivos e expressão: progressão textual, organização das informações, legibilidade, coerência, coesão, argumentação.	15
Microestrutura - Uso da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa: pontuação, ortografia, acentuação, emprego de recursos coesivos e de articuladores textuais, regência, concordância, colocação pronominal; emprego dos tempos e modos verbais, seleção lexical e propriedade vocabular.	15
Aspectos do conteúdo	
Apresentação, intenções e expectativas em relação ao curso.	20
Conhecimento dos desafios da área profissional escolhida, presentes no contexto nacional atual.	25

Descrição coerente de sua atuação ou intenção de atuar no mercado de trabalho, apresentando as potencialidades de desenvolvimento profissional que o curso agregará à sua formação.	25
---	-----------

4.13. A matriz de correções segue como Anexo I a este Regulamento.

4.14. Não serão aceitos recursos relativos à correção das provas e classificação dos candidatos.

4.15. Uma sugestão de modelo da carta de intenções consta no Anexo II deste Regulamento.

4.16. Os candidatos deverão obter, no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos no processo seletivo, para serem elegíveis à obtenção das bolsas de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As 11 (onze) bolsas de estudos de 100% (cem por cento) e as 14 (quatorze) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento) serão distribuídas aos candidatos melhores classificados no processo seletivo, de acordo com o quadro descrito no item 3.2 e com os subitens 3.2.1 a 3.2.4 deste Regulamento, cuja classificação se dará pela nota obtida na prova descrita no item 4 deste Regulamento.

5.2. As bolsas de 35% (trinta e cinco por cento) serão concedidas aos candidatos que participarem deste Concurso de Bolsas, independente da classificação que obtiverem, não sendo cumulativas com as bolsas do item 5.1.

5.3. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, o desempate será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem dos contemplados com as bolsas de estudos será divulgada na página una.br/vocenapos, no dia **07/02/2018**.

6.2. Os candidatos contemplados com as bolsas de estudos deverão realizar matrícula na IES escolhida, nos dias **08/02/2018 e 09/02/2018, nos horários de atendimento, conforme disposto no site una.br/pos**. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.3. Para realização da matrícula dever-se-á observar:

6.3.1. Documentos necessários:

- Duas vias do contrato assinado

- Duas vias do Termo de Compromisso
 - Boleto
- 6.3.2. **Uma cópia e originais para conferência de:**
- RG
 - CPF
 - Certidão de nascimento ou de casamento
 - Comprovante de endereço
 - Diploma de graduação*
 - Histórico de graduação
- 6.3.3. **Alunos estrangeiros devem apresentar:**
- Revalidação de diploma de graduação (para candidatos que concluíram o curso no exterior)
 - Passaporte
 - Identidade de estrangeiro
 - CPF
 - Visto de permanência no Brasil

**O atestado ou a declaração de conclusão do seu curso de graduação serão aceitos desde que contenham a data prevista para entrega do diploma.*

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula até **09/02/2018** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
- II. Cancelar ou abandonar o curso;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus;
- V. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo;
- VI. Deixar de pagar, pontualmente, duas mensalidades consecutivas.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito, exceto se o aluno deixar de pagar pontualmente duas mensalidades consecutivas, caso em que ele perderá o direito à bolsa com seu respectivo desconto.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital da Pós-Graduação 2018/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de Pós-Graduação lato sensu a ser ofertado em 2018/1, desde que realize a mudança de curso até o dia 12/03/2018 no caso de cursos com oferta semanal e até 23/03/2018 nos casos de cursos com oferta quinzenal.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital da Pós-Graduação 2018/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Pós-Graduação lato sensu (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. A Ânima Educação se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Anima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a Anima Educação deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital da Pós-Graduação 2018/1.

8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2018.

ANIMA EDUCAÇÃO

ANEXO I - MATRIZ DE CORREÇÃO

A) Aspectos linguísticos

Pontuação

- a) vírgula entre o sujeito e o predicado.
- b) ausência de vírgula separando adjetiva explicativa.
- c) vírgula separando adjetiva restritiva.
- d) ausência de vírgula separando orações adverbiais.
- e) ausência de vírgula separando elementos intercalados e/ou explicativos.
- f) outros (mencionar o erro)

Ortografia

- a) vocábulo registrado em desacordo com a ortografia oficial.
- b) separação silábica inadequada.

Caligrafia

- a) ilegibilidade de letras ou palavras, interferindo na compreensão.

Vocabulário

- a) imprecisão vocabular.
- b) repetição inadequada de vocábulo.
- c) vocábulo inadequado ao contexto.
- d) presença de gírias, marcas de oralidade ou outra impropriedade vocabular.

Acentuação Gráfica

- a) emprego em desacordo com a convenção oficial vigente de acentos agudo, circunflexo ou grave.

Morfossintaxe

Erro de (no)

- a) concordância nominal/verbal.
 - b) regência nominal/verbal.
 - c) colocação de pronomes oblíquos.
 - d) emprego de articuladores.
- outros (mencionar o erro).

- a) outros (mencionar o erro).

B) Aspectos do conteúdo

- a) Apresentação;
- b) Exposição das intenções e expectativas em relação ao curso;
- c) Conhecimento dos desafios da área profissional escolhida, presentes no contexto nacional atual;
- d) Descrição coerente de sua atuação ou intenção de atuar no mercado de trabalho apresentando as potencialidades de desenvolvimento profissional que o curso agregará à sua formação.

ANEXO II - Modelo de Carta de Intenções

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do Centro Universitário Una

Prezada Comissão,

Eu, _____, graduado (a) em _____,

venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar do Programa de Pós-Graduação *lato sensu* do Curso _____ desta Instituição. Minhas intenções e expectativas em relação ao curso

Quanto aos desafios do profissional da área escolhida presentes no contexto nacional atual,

Concluindo, em relação ao meu objetivo profissional e às perspectivas de atuação no mercado de trabalho, minha certeza é a de que o curso trará potencialidades de desenvolvimento profissional e agregará à minha formação

Atenciosamente.